B

MAIA SMAS
SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS
DE ELETRICIDADE ÁGUA E SANEAMENTO

CADERNO DE ENCARGOS

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "RECOLHA, TRATAMENTO E DEPÓSITO DE VALORES (HOME DEPOSIT)", PELO PRAZO DE 3 ANOS

PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO: 15.270,00€ (QUINZE MIL, DUZENTOS E SETENTA EUROS)

PROCEDIMENTO: AJUSTE DIRETO, AO ABRIGO DA ALÍNEA D), DO NÚMERO 1, DO ARTIGO 20º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, NA SUA REDAÇÃO ATUAL

MAIO 2021

ÍNDICE

1 - CLÁUSULAS GERAIS 3
Cláusula 1ª – Objeto 3
Cláusula 2ª – Contrato 3
Cláusula 3ª – Prazo de execução do contrato 3
Cláusula 4ª – Obrigações do prestador do serviço 3
Cláusula 5ª – Conformidade e garantia técnica 3
Cláusula 6ª – Gestor do Contrato 4
Cláusula 7ª – Condições de pagamento 4
Cláusula 8ª – Resolução por parte da entidade adjudicante 4
Cláusula 9ª – Resolução por parte do prestador do serviço 4
Cláusula 10ª – Resolução de litígios 4
Cláusula 11ª – Subcontratação e cessão da posição contratual 5
Cláusula 12ª – Comunicações e notificações 5
Cláusula 13ª – Contagem de prazos 5
Cláusula 14ª – Avaliação de Desempenho 5
Cláusula 15ª – Dever de Sigilo 5
Cláusula 16ª – Proteção de Dados 6
Cláusula 17ª – Legislação aplicável 6
2 – CLÁUSULAS TÉCNICAS 7
Cláusula 18ª – Âmbito da prestação de serviços **Erro! Marcador não definido.**
Cláusula 19ª – Horário **Erro! Marcador não definido.**
Cláusula 20ª - Meios humanos a afetar à prestação de serviços **Erro! Marcador não definido.**
Cláusula 21ª – Metodologia de acompanhamento da prestação de serviços ... **Erro! Marcador não definido.**

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

1 - CLÁUSULAS GERAIS

Cláusula 1ª – Objeto

O contrato a celebrar tem por objeto a "**Prestação de Serviços de Recolha, Tratamento e Depósito de Valores (Home Deposit)**", pelo prazo de 3 anos.

Cláusula 2ª – Contrato

1 - O contrato será constituído pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos, se aplicável.

2 - O contrato integra ainda os elementos seguintes:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões ao Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos prestados pelo adjudicatário sobre a sua proposta.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem que aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no ponto anterior e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, pela ordem pela qual aí são indicados, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º, do CCP e aceites pelo adjudicatário, nos termos do art.º 101.º, do CCP.

Cláusula 3ª – Prazo de execução do contrato

A prestação do serviço deverá ser realizada no prazo de **3 anos**, contados da data de publicitação do contrato escrito no Portal dos Contratos Públicos, www.basegov.pt..

Cláusula 4ª – Obrigações do prestador do serviço

Sem prejuízo das obrigações constantes no capítulo V – Aquisição de Serviços, do Título II - Contratos Administrativos em Especial, da Parte III – Regime Substantivo dos Contratos Administrativos, do C.C.P., o prestador de serviços compromete-se a dar atendimento adequado à satisfação das necessidades do adjudicante, no que diz respeito à prestação de todos os serviços que se encontram no âmbito deste procedimento.

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

Cláusula 5ª – Conformidade e garantia técnica

A prestação do serviço fica sujeita às exigências, prazos de garantia e demais obrigações legais, aplicáveis no âmbito de um contrato de prestação de serviços, nos termos do disposto no CCP bem como de outra legislação aplicável.

Cláusula 6ª – Gestor do Contrato

1 - O Conselho de Administração dos SMAS da Maia nomeará o Gestor do Contrato que terá como função o acompanhamento permanente da execução do mesmo.
2 - Sempre que se verifiquem desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, o Gestor do Contrato terá de comunica-los, de imediato, ao Conselho de Administração dos SMAS da Maia, propondo em relatório fundamentado, as medidas corretivas que em cada caso se revelem adequadas.

Cláusula 7ª – Condições de pagamento

1 - A quantia devida pela entidade adjudicante deve ser paga após a receção da respetiva fatura, a qual só poderá ser emitida após o vencimento da respetiva obrigação.
2 - A faturação a emitir deverá exibir o **n.º da Proposta de Cabimento** e o **n.º do Compromisso** respetivo, cujas referências constarão nos documentos inerentes à Adjudicação, em cumprimento da legislação aplicável.
3 - Se a fatura não exibir o **n.º da Proposta de Cabimento** e o **n.º do Compromisso**, bem como da data de vencimento (30 dias), será devolvida para efeito de correção.

Cláusula 8ª – Resolução por parte da entidade adjudicante

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na Lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador do serviço violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante simples declaração enviada ao adjudicatário.

Cláusula 9ª – Resolução por parte do prestador do serviço

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na Lei, o prestador do serviço pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 90 dias ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual.
2 - O direito de resolução é exercido por via judicial, com exceção da situação descrita no número anterior, em que poderá ser exercido mediante declaração ao contraente público, aplicando-se o disposto no n.º 4), do art.º 332.º, do Código dos Contratos Públicos.

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

Cláusula 10ª – Resolução de litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 11ª – Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador do serviço e a cessão da posição contratual de qualquer das partes rege-se pelo disposto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 12ª – Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, conforme disposto no Código dos Contrato Públicos.
2 - Qualquer alteração deve ser comunicada por escrito à outra parte.

Cláusula 13ª – Contagem de prazos

1 - Os prazos previstos para a formação do contrato contam-se de acordo com o disposto no art.º 470.º do Código dos Contratos Públicos.
2 - Os prazos previstos para a execução do contrato contam-se de acordo com o disposto no art.º 471.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 14ª – Avaliação de Desempenho

1 - O prestador do serviço fica sujeito a uma avaliação de desempenho no âmbito da Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade dos Serviços Municipalizados da Maia, por forma a ser dado cumprimento ao especificado no referencial normativo NP EN ISO 9001:2015.
2 - O prestador do serviço é avaliado com base nos critérios seguintes: ***Qualidade, Prazos, Segurança, Ambiente e Disponibilidade.***

Cláusula 15ª – Dever de Sigilo

1 - O prestador do serviço deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que tenha conhecimento em virtude da execução do contrato.
2 - A informação e documentação abrangidas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento, que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

3 - Exclui-se do dever de sigilo a informação ou documentação que seja comprovadamente do domínio público ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da Lei ou de processo judicial.

Cláusula 16ª – <u>Proteção de Dados</u>

1 - O prestador do serviço, na qualidade de "entidade subcontratante" dos SMAS da Maia, sujeita-se ao cumprimento de todas as obrigações que sobre si recaem, nos termos da legislação em vigor em Portugal em matéria de privacidade e proteção de dados, nomeadamente a Lei n.º 67/98, de 26 de outubro e o Regulamento Geral de Proteção de Dados, Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016, na execução de todas e quaisquer operações de tratamento de dados pessoais que deva levar a cabo no âmbito da prestação do serviço objeto do presente Contrato e exclusivamente no âmbito do mesmo.

2 - O prestador do serviço declara que não existe qualquer motivo que o impeça de cumprir escrupulosamente o estabelecido no número anterior e obriga-se:

a) A comunicar de forma detalhada aos SMAS da Maia qualquer circunstância que ocorra, durante a vigência do presente contrato, que o impeça de cumprir essas obrigações;

b) A disponibilizar aos SMAS da Maia todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento da legislação referida no número anterior.

3 - Os dados pessoais serão tratados pelo prestador do serviço em estrito cumprimento das instruções estabelecidas pelos SMAS da Maia, as quais poderão ser alteradas por estes, mediante envio ao prestador do serviço, por correio eletrónico ou qualquer outro meio, de documento escrito com as instruções atualizadas e a data da produção de efeitos.

4 - O prestador do serviço obriga-se a não transmitir os dados pessoais a terceiros, salvo se a transmissão for imposta por legislação vigente ou for consentida previamente pelos SMAS da Maia.

5 - O objeto de tratamento de dados traduz-se em obter conhecimento da identificação de trabalhadores.

6 - Os dados pessoais transmitidos ao prestador do serviço deverão ser eliminados por este no final da vigência do presente contrato.

7 - Os SMAS da Maia cumprirão, ainda, as obrigações que lhe caibam nos termos da legislação em vigor.

Cláusula 17ª – <u>Legislação aplicável</u>

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

2 – CLÁUSULAS TÉCNICAS

1 - Os SMAS da Maia pretendem adquirir um serviço de recolha, tratamento e depósito de valores para o equipamento, a instalar na Sede dos SMAS da Maia locais, que garanta simultaneamente os requisitos necessários para o controlo e reconciliação bancária em contas dos SMAS da Maia.

2 - Compete aos SMAS da Maia, designadamente, otimizar a gestão dos recursos financeiros e desempenhar as funções de tesouraria única assegurando e controlando os pagamentos, bem como a arrecadação das receitas e dos respetivos fundos. Na vertente de Tesouraria Única cabe aos SMAS da Maia o controlo e reconciliação bancária automática, bem como garantir a melhor data-valor para a disponibilização de fundos nas suas contas.

3 - O Adjudicatário terá que dispor dos meios tecnológicos que permitam responder aos objetivos dos SMAS da Maia nomeadamente através da disponibilização de equipamentos adequados à receção para depósito nas tesourarias dos SMAS da Maia das referidas quantias.

4 - O Adjudicatário disponibilizará aos SMAS da Maia a utilização de equipamentos adequados à receção para depósito, nos locais de funcionamento das tesourarias. Os equipamentos a disponibilizar serão tipo cofre depósito homologado, que permita o depósito de notas, cheques, vales e moedas, incluindo validador de notas homologado pelo BCE e validador de moedas.

5 - Prever o serviço de transporte de valores, incluindo o planeamento de recolhas de documentos e numerário no equipamento de acordo com os montantes máximos em notas de Euro depositados, garantindo pelo menos uma recolha semanal.

6 - Assegurar a entrega dos valores recolhidos no(s) banco(s) a definir pelos SMAS da Maia, atualmente o banco utilizado para o serviço é o Santander.

7 - Proceder à contagem e tratamento dos valores em nota e moeda de Euro recolhidos/depositados naquele equipamento.

8 - Proceder à contagem e tratamento dos valores declarados em cheques ou vales depositados em safe bags registados no equipamento como valores declarados. Nos

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

casos que se aplique recolher os cheques e vales previamente lidos em leitor de cheques da entidade bancária, para arquivo.

9 - Efetuar seguro, que cubra o risco de roubo dos valores em notas e moeda de Euro depositados e contados pelos equipamentos, até ao montante máximo de 50.000,00 €

10 - A prestação do serviço terá a duração mínima de 36 meses.

11 - A disponibilização dos equipamentos e a sua instalação nas tesourarias identificadas, permitirá a receção para depósito nas contas tituladas pelos SMAS da Maia, de notas e moedas em Euro, bem como, nos casos que se aplique, de cheques, vales e ordens de pagamento em euros, sacados sobre Praça Nacional, relativos a valores devidos.

a) Valores em numerário – creditar a conta dos SMAS da Maia com data-valor desse dia (D), relativo ao montante entregue para depósito no equipamento, entre as 9.00h e as 15.00h, ficando os valores disponíveis nesse mesmo dia.

12 - O Adjudicatário procederá à recolha física das notas, moedas metálicas, bem como dos cheques, vales e ordens de pagamento em Euros.

13 - O Adjudicatário deverá disponibilizar o equipamento necessário para realizar as seguintes operações:

a) Receção de notas e moedas de Euro com curso legal em Portugal;

b) Receção de cheques, vales e ordens de pagamento em Euros em depósito como valor declarado;

c) Deteção/Rejeição de notas e moedas metálicas contrafeitas, falsas ou suspeitas de o serem. As notas e/ou moedas detetadas/rejeitadas serão colocadas em safe bag de segurança, registados na solução com o valor declarado respetivo para posterior validação no centro de tratamento de valores da empresa, após a recolha de valores, identificando data e hora da retenção a que se referem as notas ou moedas suspeitas;

d) Contagem das notas e das moedas de Euro;

e) Guarda em cofre dos cheques, vales e ordens de pagamento entregues para depósito;

f) Registo do montante entregue para depósito.

14 - Os cheques entregues para depósito, nos termos do presente contrato, deverão corresponder exclusivamente a valores de que os SMAS da Maia seja titular e obedecer

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

aos seguintes requisitos, cuja verificação os SMAS da Maia se obriga a confirmar com a maior brevidade possível:

a) Não conterem emendas ou rasuras;

b) Terem todos os campos preenchidos;

c) Estarem emitidos à ordem dos SMAS da Maia (ou de uma das entidades identificadas como SMAS da Maia);

d) A regularidade dos endossos, desde que não tenham sido emitidos com a cláusula "não à ordem" ou outra menção equivalente;

e) Em caso de divergência entre a importância expressa por extenso e em algarismos, prevalece a expressão por extenso.

15 - Os cheques com mais de três devoluções ou com a existência de alongue não podem ser entregues para depósito.

16 - O crédito na conta dos SMAS da Maia será efetuado pela totalidade do depósito, sendo que no caso, sempre que não se verificar o referido no ponto 14 das presentes cláusulas técnicas, o Adjudicatário, após o crédito, efetuará o débito pelos valores correspondentes, com informação discriminada por nº de guia de depósito e código de tesouraria depositante.

17 - O Adjudicatário, de forma a que os SMAS da Maia possam garantir, nos locais onde se encontra prevista a instalação dos equipamentos, a existência das adequadas medidas de segurança, deverá identificar a necessidade da existência de condições de segurança.

18 - A recolha física das notas e moedas metálicas, bem como cheques, vales e ordens de pagamento em Euros entregues para depósito e guardados no cofre do equipamento instalado na Tesouraria, para serem entregues nos cofres do Adjudicatário, é da responsabilidade do Adjudicatário e será assegurada por uma Empresa de Transporte de Valores (ETV) com a periodicidade que se revele necessária e adequada.

19 - Os SMAS da Maia informarão, com a máxima brevidade o Adjudicatário, por fax ou correio eletrónico, de todas as situações em que os equipamentos detetem alguma nota ou moeda metálica contrafeita, falsa ou suspeita de o ser.

20 - Após recolha pelo Adjudicatário, se ocorrer a devolução de cheques entregues para depósito (por exemplo, por falta de fundos ou preenchimento incorreto), estes serão devolvidos pela entidade bancária no máximo até ao terceiro dia útil seguinte à devolução.

21 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, sempre que o Adjudicatário receba dos SMAS da Maia a informação relativa a nota ou moeda metálica contrafeita, falsa ou

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

suspeita de o ser, a ETV, mediante solicitação do Adjudicatário, recolherá de imediato, no máximo até ao dia útil seguinte, as notas retidas e/ou moedas metálicas retidas/rejeitadas e verificará, em local próprio, a sua autenticidade ou falsidade, informando de imediato o Adjudicatário do resultado dessa análise.

22 - Não se verificando a autenticidade dos casos previstos no número anterior, a ETV entregará as referidas notas retidas e/ou rejeitadas à Polícia Judiciária no prazo máximo de 5 dias após a retenção, enviando cópias para o Adjudicatário e para o Banco de Portugal do respetivo formulário de retenção, devendo o Adjudicatário, por sua vez, informar por escrito os SMAS da Maia, no prazo máximo de 3 dias úteis a contar da data de emissão do talão, do resultado da análise à autenticidade das notas e/ou moedas metálicas retidas.

23 - O Adjudicatário obriga-se a prestar assistência técnica aos equipamentos nas instalações dos SMAS da Maia mediante solicitação escrita dos SMAS da Maia para o efeito, identificando o tipo de avaria ocorrido, dirigida ao Adjudicatário ou a terceiros que o Adjudicatário identifique nas seguintes condições:

a) A assistência referida será prestada no prazo máximo de dois dias úteis após a solicitação, podendo ser prestada diretamente pelo Adjudicatário ou através de terceiros que o Adjudicatário contrate para o efeito, que serão identificados pelos SMAS da Maia.

b) Caso se verifique, no decurso da assistência técnica, que não é possível a reparação do equipamento no próprio dia ou no dia útil seguinte, o Adjudicatário procederá à sua substituição no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data em que tal assistência ocorrer.

24 - Eventuais divergências entre o depósito bancário e o registo no sistema de recolha, tratamento e depósito de valores deverão ser esclarecidas/regularizadas no prazo de três semanas a contar a partir da comunicação aos SMAS da Maia.

25 - O prazo máximo de entrega e instalação dos equipamentos após assinatura do contrato é de 60 dias, estando reunidas as condições de segurança e requisitos tecnológicos.

26 - Os SMAS da Maia reservam-se ao direito de substituir as Tesourarias identificadas por outras que considere de intervenção prioritária, desde que seja garantido o mesmo custo por equipamento, suportando os custos da mesma.

27 - Os SMAS da Maia reservam-se ao direito de proceder a modificações objetivas do contrato, nomeadamente através do aumento e/ou redução do nº de Tesourarias indicadas, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos.

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt

28 - Deverá ficar salvaguardada a substituição, inclusão ou retiro de equipamentos, no prazo de 30 dias após a identificação da sua necessidade pelos SMAS da Maia.

Maia, Maio de 2021

Rua Doutor Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 MAIA - Tel.: 22 943 08 00 - Fax: 22 941 21 55 - E-mail: smas-maia@smasmaia.pt